

PROJETO DE LEI

Nº 86/2014

LEI Nº 10.804

AUTÓGRAFO Nº 62/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de JOÃO ALBERTO PAEZANI, a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências. (Rua 02 Res. Horto

Florestal Villagio)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 86/2014

Nº

Dispõe sobre denominação de “JOÃO ALBERTO PAEZANI” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “JOÃO ALBERTO PAEZANI” a Rua 02, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina no cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1920 – 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de Março de 2014.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - 05-MAR-2014 15:17:133129-2/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. João Alberto Paezani, denominando a Rua 02, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina no cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

O Senhor João Adalberto Paezani, nasceu na Cidade de Laranjal Paulista no dia 08 de Dezembro de 1920, filho de Duzolina Vitoretti e Horácio Paezani. Casou-se com a Senhora Maria Bordignon Paezani, sobrevivendo desse enlace o nascimento de cinco filhos.

Filho de Pais imigrantes italianos radicados na zona rural dessa cidade, onde se dedicavam ao cultivo da terra. Junto com seus irmãos, ajudava seus pais na lavoura até atingir a maioridade quando se casou com Sra. Maria.

Como a lavoura não possibilitava a qualidade de vida que desejava para sua esposa e filhos, veio com a família para a Cidade de Sorocaba em 1.966, e passou a trabalhar nas indústrias locais até sua aposentadoria que aconteceu em 1.982.

Nesse período laboral conquistou inúmeros amigos, pois, nas horas de lazer dedicava-se à pescaria, que era seu hobbie favorito, e ao jogo de bocha, que era seu esporte favorito, pois, como bom descendente de italiano que era, tornou-se um exímio jogador das bolas de madeira. Seus amigos o chamavam de MANAIO, apelido que adotou e conservou por toda sua vida.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 03º dia de Maio de 2011, com 90 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Senhor João Alberto Paezani, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 05 de Março de 2014.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador

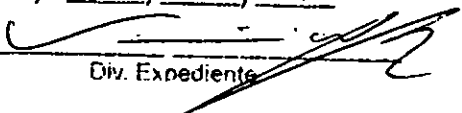


Recebido na Div. Expediente

05 de MARÇO de 14

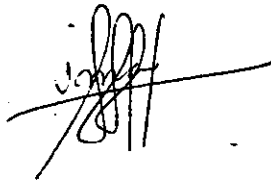
A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 06 / 03 / 14


Div. Expediente

Recebido na Secretaria Jurídica

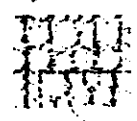
07/03/14



Descrição
RESPONSABILIDADE

Saldo de 12/07/2012 até 12/08/12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JOAO ALBERTO PAEZANI

MATRÍCULA:
115287.01.55.2011.4.00155.081.0062365-59

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE	
masculino	branca	viuvo, com noventa anos de idade	
NATURALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR	
Laranjal Paulista - SP		RG 19929459 não	

FILIAÇÃO E RESIDENCIA
filho de HORACIO PAEZANI e de DUZOLINA VITORETTI;
Residência: na rua Francisco de Oliveira Abreu, 637- Vila Olimpia, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO	DIA	MES	ANO
três de maio de dois mil e onze, às 07:30 horas	03	05	2011

LOCAL DE FALECIMENTO
em domicilio na rua Francisco de Oliveira Abreu, 637- Vila Olimpia, neste subdistrito

CAUSA DA MORTE
Morte sem assistência médica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO	DECLARANTE
Cemitério Pax, desta cidade	IVONE PAEZANI

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Miguel Martins Estaregui, CRM 51210
Atestado médico número 015671531-7

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
O falecido era viúvo de MARIA BORDIGNON PAEZANI, com quem foi casado em Laranjal Paulista -SP em data ignorada. Deixou os filhos: Liderce com 63 anos, Valder com 62 anos, Ivani com 56 anos, Ivone com 53 anos e Yone com 48 anos de idade. Não deixou bens e não deixou testamento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 04 de maio de 2011.

Eliane Christine Sant'Ana Monteiro
Escrevente Autorizada

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
2º Subdistrito da Sede

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitada por: ~~essa~~

Gerson Mala da Silva
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oelzer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070
Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050
e-mail: cartorio@sorocaba@uol.com.br

PIA COPIA

155758

0570G-AA

0570G-155758-0311



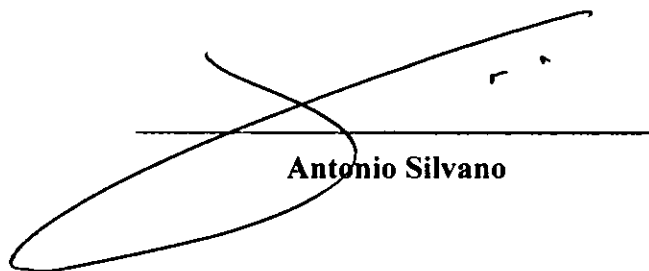


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P 2 0 0 9 1 6 7 9 4 0 / 9 1 0	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Antonio Silvano	Data de Envio: 05/03/2014
Descrição: Denominação de Rua João Alberto Paezani	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Antonio Silvano

RECEBIDO GENA -05-MAR-2014-15:17-133128-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 86/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano que, "*Dispõe sobre denominação de 'JOÃO ALBERTO PAEZANI' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*".

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

Suelen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

07

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 86/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de 'JOÃO ALBERTO PAEZANI' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de março de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

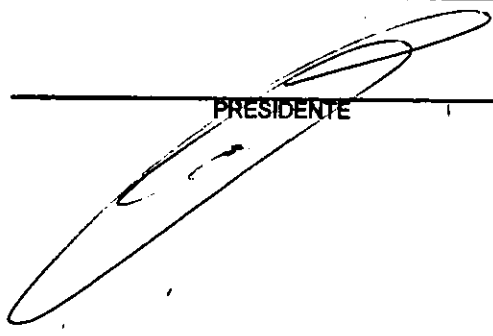
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA *SO. 18/2014*

APROVADO REJEITADO

EM 10 / 04 / 2014



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0268

Sorocaba, 10 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76 e 77/2014, aos Projetos de Lei nºs 23/2012, 458/2013, Projeto de Lei Complementar n. 514/2013, Projetos de Lei 504, 506, 511/2013, 86, 92/2014, 522/2013, 12, 13, 75, 148, 149, 150, 151, 152, 60, 76, 77 e 105/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA





09

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 62/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “JOÃO ALBERTO PAEZANI” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 86/2014, DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “JOÃO ALBERTO PAEZANI” a Rua 02, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio, que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1920 – 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





PREFEITURA DE SOROCABA

Ofício nº 25 /2014
(PA 9676/2014)

Ref. aos Autógrafos nº 62/2014 e 63/2014

PLs 86 e 92/2014

Senhor Presidente,

J. AO PROJETO
EM
29 ABR 2014
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-29 ABR 2014 12:23-13:03-1/2

Sorocaba, 29 de Abril de 2014.

Pelo presente informamos que conforme manifestação da Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras, a via que se pretende nomear ainda não foi incorporada ao patrimônio do Município, porquanto o processo de implantação do referido Residencial Horto Florestal Villágio ainda não foi definitivamente aprovado.

Diante disso, estamos impossibilitados de sancionar o presente projeto de lei por não se tratar, ainda, de via pública integrante do patrimônio municipal.

Sem mais,

ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Sorocaba, 7 de maio de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor
JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral da Câmara Municipal de Sorocaba

Assunto: "Vencimento de prazo para promulgação do PL 86/2014"

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Senhoria que o prazo para promulgação pelo Executivo do *Projeto de Lei n. 86/2014, do Edil Antonio Carlos Silvano, dispõe sobre denominação de "JOÃO ALBERTO PAEZANI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências., venceu no dia de hoje*, e conforme ofício nº 25/2014 do Executivo não será sancionado.

Atenciosamente,

Weber
WEBER ALVES DOS SANTOS
Diretor da Divisão de Expediente Legislativo
em substituição

Sec. Jurídica

Joel de Jesus Santana
JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

07/05/14





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Senhor Secretário Geral

Vem a esta Secretaria Jurídica comunicação da Divisão de Expediente Legislativo, informando que venceu o prazo para a promulgação pelo Executivo do PL nº 86/2014.

Extraí-se da comunicação que o PL supracitado não foi transformado em lei (promulgação e publicação), dando-se a conotação de que também não foi vetado.

Assim, temos que o art. 176, §§2º e 4º do RIC:

"Art. 176. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito que, concordando, o sancionará e o promulgará.

(...)

§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção;

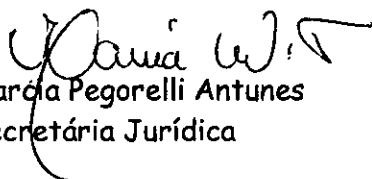
(...)

§ 4º Se o Prefeito não promulgar a lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e, se não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo em igual prazo".

Pelo exposto, entendemos ter havido sanção tácita por parte do Sr. Prefeito Municipal ao projeto de lei, cabendo ao Presidente da Câmara promulgá-lo.

São essas as considerações.

Sorocaba, 7 de maio de 2014.


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111
Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0400

Sorocaba, 7 de maio de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: *"Leis nºs 10.802, 10.803, 10.804 e 10.805/2014, para publicação"*

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia das Leis nºs 10.802, 10.803, 10.804 e 10.805/2014, de 7 de maio de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Marti/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 10.804, DE 7 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “JOÃO ALBERTO PAEZANI” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 86/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOÃO ALBERTO PAEZANI” a Rua 02, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio, que se inicia na Rua 01 e termina em **cul-de-sac**, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1920 - 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 7 de maio de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data

suprá.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

15

Nº

JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. João Alberto Paezani, denominando a Rua 02, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

O Senhor João Adalberto Paezani nasceu na Cidade de Laranjal Paulista no dia 08 de dezembro de 1920, filho de Duzolina Vitoretti e Horácio Paezani. Casou-se com a Senhora Maria Bordignon Paezani, sobrevivendo desse enlace o nascimento de cinco filhos.

Filho de Pais imigrantes italianos radicados na zona rural dessa cidade, onde se dedicavam ao cultivo da terra. Junto com seus irmãos, ajudava seus pais na lavoura até atingir a maioridade quando se casou com Sra. Maria.

Como a lavoura não possibilitava a qualidade de vida que desejava para sua esposa e filhos, veio com a família para a Cidade de Sorocaba em 1966, e passou a trabalhar nas indústrias locais até sua aposentadoria que aconteceu em 1982.

Nesse período laboral conquistou inúmeros amigos, pois, nas horas de lazer dedicava-se à pescaria, que era seu hobbie favorito, e ao jogo de bocha, que era seu esporte favorito, pois, como bom descendente de italiano que era, tornou-se um exímio jogador das bolas de madeira. Seus amigos o chamavam de MANAIO, apelido que adotou e conservou por toda sua vida.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 3º dia de maio de 2011, com 90 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Senhor João Alberto Paezani, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

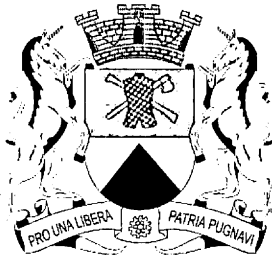
TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.804, de 7 de maio de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 7 de maio de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 09 DE MAIO DE 2014 / Nº 1.634 FOLHA 1 DE 2

Nº

LEI Nº 10.804, DE 7 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “JOÃO ALBERTO PAEZANI” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 86/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOÃO ALBERTO PAEZANI” a Rua 02, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio, que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1920 - 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 7 de maio de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data
supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral



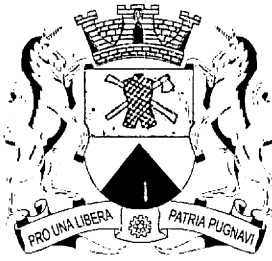
Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado

Nº

JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. João Alberto Paezani, denominando a Rua 02, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade. O Senhor João Adalberto Paezani nasceu na Cidade de Laranjal Paulista no dia 08 de dezembro de 1920, filho de Duzolina Vitoretti e Horácio Paezani. Casou-se com a Senhora Maria Bordignon Paezani, sobrevivendo desse enlace o nascimento de cinco filhos. Filho de Pais imigrantes italianos radicados na zona rural dessa cidade, onde se dedicavam ao cultivo da terra. Junto com seus irmãos, ajudava seus pais na lavoura até atingir a





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 09 DE MAIO DE 2014 / Nº 1.634
FOLHA 2 DE 2

maioridade quando se casou com Sra. Maria:

Como a lavoura não possibilitava a qualidade de vida que desejava para sua esposa e filhos, veio com a família para a Cidade de Sorocaba em 1966, e passou a trabalhar nas indústrias locais até sua aposentadoria que aconteceu em 1982.

Nesse período laboral conquistou inúmeros amigos, pois, nas horas de lazer dedicava-se à pescaria, que era seu hobbie favorito, e ao jogo de bocha, que era seu esporte favorito, pois, como bom descendente de italiano que era, tornou-se um exímio jogador das bolas de madeira. Seus amigos o chamavam de MANAIO, apelido que adotou e conservou por toda sua vida.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 3º dia de maio de 2011, com 90 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Senhor João Alberto Paezani, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.804, de 7 de maio de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 7 de maio de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

